



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono, a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 478

Que da denominação a logradouro público.

Art. 1º - a - O logradouro público que inicia-se no Km. 47 e termina no km. 50 da Rodovia Rio São Paulo, 2º distrito deste Município, paralela a Estrada acima citada com destino à São Paulo, margeando a adutora, passa denominar-se MINISTRO FERNANDO - COSTA.

b - O logradouro público que inicia-se no km. 50 e termina no km. 48 da Rodovia Rio São Paulo, 2º distrito deste Município, paralela a Estrada acima citada com destino ao Estado da Guanabara, passa denominar-se rua MIQUILINA ELIZEU RIBEIRO.

§ Único - O Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Municipalidade, providenciará a aquisição das placas denominativas e a Secretaria Geral comunicará aos familiares dos homenageados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 28-4-1971.-



Dr. NEWTON MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Prefeito